

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2015

"CONCEDE AOS EXERCENTES MANDATODF. ELETIVO $\mathcal{D}\mathcal{E}$ PREFEITO VICE-PREFEITO, REVISÃO ANUAL DE 6,41%" GERAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos exercentes dos mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cerrito, o índice de reajuste de 6,41% que corresponde ao IPCA-E acumulado entre 01 de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2014, a título de revisão geral anual de vencimentos, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais nºs544/2008, 652/2009 e

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2015, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal n°686/2010.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 27 de Fevereiro de 2015.

PABLO TORRES DA ROSA

Presidente

REGISTRE-SEE P

NARA ROSI GARCIA MENARÉ

1º. Secretário

CAMARA DE VEREADORES DE CERRITO AFIXADO NO MURAL

De 2+ 102 115 a 30 103 15